

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2013

ACTA Nº10/2013

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Alexandre Manuel Leandro Novo Almeida e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dez de maio de dois mil e treze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Engº Nuno Lopes, por não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada **por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Engº Nuno Lopes**, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ANA MARIA SEQUEIRA DIAS AUGUSTO – PEDIDO DE PAGAMENTO DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES -----

Foi presente uma carta da requerente a solicitar o pagamento de água em atraso, no valor de 120,00 € em prestações e solicita verificação do contador que deve estar avariado. -----

Este pedido encontra-se acompanhado de uma informação da Chefe de Divisão de Obras, que diz o seguinte: *“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o mail em anexo vem o requerente solicitar o pagamento em prestações do montante de 120.00€ em dívida do abastecimento público de água.* -----

De acordo com o disposto no nº4 do artº 55 do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Marvão, os prazos de pagamento dos consumos de água, em casos devidamente justificados, poderão efetuar-se para além dos limites estipulados nos recibos, mediante deliberação da Entidade Gestora, ou seja, do Município de Marvão. -----

Mais se informa que relativamente à indicação da requerente de que o seu contador poderá estar com problemas porque considera estar a pagar mais água do que aquela que efetivamente gasta, este assunto já foi reencaminhado para o encarregado de modo a haver verificação do mesmo. -----

À consideração superior.” -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a autorização solicitada, pelo prazo de seis meses, devendo a requerente ser informada que terá de liquidar recibos completos. -----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS -----

Artigo 8.º Liquidação

- 1 -
- 2-
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -

6 – A – Excetuam-se do número anterior os casos de liquidação automática, realizada pelos agentes económicos nos termos do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril e da Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, no «Balcão do Empreendedor». Quando estejam em causa pagamentos relativos a pretensões, no âmbito das Comunicações Prévias com Prazo, o valor das respetivas taxas, gerais ou urbanísticas, será pago em dois momentos: 25% com a submissão da pretensão e 75% com a comunicação do deferimento. No caso de indeferimento da respetiva pretensão, o requerente não tem direito ao reembolso do valor liquidado no ato da submissão.

Artigo 22.º

Disposições especiais de liquidação e cobrança

- 1 -
- 2-
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -

8 – A liquidação do valor das taxas devidas, no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor», salvo nos seguintes casos em que, os elementos necessários à realização de do pagamento por via eletrónica, podem ser disponibilizados por este Município nesse balcão, no prazo de cinco dias após a comunicação ou o pedido:

- a) Taxas devidas pelos procedimentos respeitantes a operações urbanísticas;
- b) Taxas devidas pela ocupação do espaço público cuja forma de determinação não resulta automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

9 – No caso do agente económico solicitar outra forma de notificação processual, diferente da prevista na plataforma do «Balcão do Empreendedor», ou seja, por SMS ou via correio postal, acresce ao montante da taxa prevista para submissão processual, as taxas constantes do n.º 21.1 do artigo n.º 1.º da Tabela de taxas, quer estejam em causa pretensões de natureza geral ou urbanística.

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

TITULO I

Prestações de serviços

CAPITULO I

Prestação de serviços administrativos

Artigo 1.º

20 – Horário de funcionamento de estabelecimentos:

20.1 – Mera comunicação prévia 7,50 €

20.2 – Alargamento do horário fora dos limites regulamentados12,40 €

2.1 – Balcão do empreendedor

21.1 – Notificação via postal ou SMS.....1,50 €

CAPITULO IV

Ocupação do domínio público municipal

Artigo 11.º - A

1 – Ocupação do espaço público:

1.1 – Mera
comunicação prévia10,00 €

1.2 – Comunicação
prévia com prazo..... .15,00 €

1.3 - A este pedido
acresce a taxa devida pela ocupação efetiva do espaço público, constante da
tabela de taxas em vigor neste Município.

CAPITULO XI

Utilização das edificações

Artigo 54.º - A

1 – Instalação, funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades:

1.1 – Mera comunicação prévia para instalação funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º do Decreto - lei n.º 48/2011, de 1 de abril.....10,00 €

1.2 – Comunicação prévia com prazo para instalação funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de

.....
2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

atividades, previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto - lei n.º 48/2011, de 1 de abril.....15,00 €

1.3 - A este pedido acresce a taxa devida Instalação, funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, constante da tabela de taxas em vigor neste Município.

CAPITULO XII

TITULO III

Publicidade

Artigo 56.º - A

1.1 – Mera comunicação prévia10,00 €

1.2 – Comunicação prévia com prazo.....15,00 €

1.3 – A este pedido acresce a taxa devida pela afixação da publicidade, constante da tabela de taxas em vigor neste Município. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração à tabela de taxas e submete-la a Inquérito Público por um período de 30 dias úteis, de acordo com o previsto no artigo 118º do CPA e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-10/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 89 de 14/05/2013, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	667.054,61 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	791,29 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	337.945,92 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	26.683,44 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	73.218,53 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	10.964,83 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	39.935,33 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	9.319,44 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta 002100000393061300123	nº CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.072,19 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.752.485,58 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.725.511,81 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	26.973,77 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.752.485,58 €

OBRAS

PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE NO NINHO DE EMPRESAS – FÁBRICA DE LATICINIOS ARTESANAIS DO NORTE ALENTEJANO

Foi presente uma informação elaborada pela Chefe de Divisão de Obras que se transcreve na íntegra: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o disposto no nº 2 do artº 5º das Normas de Funcionamento e Candidaturas do Ninho de Empresas, o requerente apresentou um requerimento para a colocação de publicidade no exterior do seu pavilhão (pavilhão nº 4). -----

O teor e localização da mesma foram analisados pelo nosso arquiteto o qual informou estar “de acordo com a aplicação de autocolante cobrindo a globalidade da janela. As letras deverão ser soltas e não ultrapassar os limites laterais do vão.” -----

Deste modo, coloco à consideração de V. Exª e da Exmª Câmara a aprovação da colocação desta publicidade. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a colocação da publicidade. No entanto, a mesma não deve implicar furação da parede, deve ser 100% reversível e deve cumprir o estipulado no parecer da Srª Chefe de Divisão de Obras. -----

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DO NORTE ALENTEJANO

Foi presente uma informação elaborada pela Chefe de Divisão de Obras, que se transcreve na íntegra: -----

Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o Regulamento apresentado verifica-se mais uma vez que, de acordo com o modelo da ERSAR, a concessionária “detém o exclusivo, em regime de concessão” da exploração deste sistema, no entanto, no caso do município de Marvão ainda existem lugares que não se -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

encontram abastecidos por este sistema (Pitaranha e Fronteira de Galegos-Porto Roque na totalidade e a Vila de Marvão parcialmente). -----

Os municípios continuam "colados" a este sistema, como se pode verificar mais uma vez do disposto no nº 1 do artº 40: "Os utilizadores Municipais não podem denunciar o Contrato de Fornecimento de Água que tenham subscrito, a não ser no caso da sua desafetação do Sistema Municipal". -----

É ainda nossa preocupação o facto de com esta situação de crise, a concessionária ter cada vez menos meios para responder com a devida celeridade à renovação dos equipamentos necessários para o sistema de abastecimento de água. -----

De acordo com o documento em anexo, e visto que o mesmo decorre de um Regulamento tipo elaborado pela entidade Reguladora, não estaremos de acordo com: -----

- A definição de Pontos de Entrega, artº 22, uma vez que não sendo a Concessionária a gerir a parte dos sistemas em baixa, não poderá o Município ser obrigado a alterar o seu sistema em função dos pontos onde se disponibiliza a água em alta; -----

-Os encargos com a ligação técnica, artº 24, pelo facto de sermos obrigados a pertencer ao sistema e portanto esta ligação ser obrigatória, logo, se não existe alternativa ao município as ligações necessárias devem ser sem dúvida da inteira responsabilidade da Concessionária; -----

-O facto dos custos da fiscalização poderem ser imputados a qualquer utente, nos termos do artº 37, uma vez que a mesma é sempre da responsabilidade da Concessionária; -----

-A forma de aplicação de sanções constante do artº 43; -----

Ainda se teria muito a acrescentar de modo a aí ver incluídas as suas pretensões, uma vez que quer no abastecimento de água como no tratamento de águas residuais, a Concessionária ainda não efetuou os investimentos necessários e previstos no Município, no entanto, deveria haver uma reunião onde esta situação fosse debatida e fosse questionada sobre o tipo de investimentos previstos assim como do plano de manutenção/substituição dos equipamentos existentes. -----

De acordo com o exposto e conforme as indicações das Águas do Norte Alentejano, proponho a V. Exª a apresentação desta proposta de Regulamento à Exmª Câmara Municipal e dar conhecimento do respetivo despacho às Águas do Norte Alentejano, uma vez que já se consegue levar esta apreciação nas reuniões ordinárias de abril. -----

À consideração superior." -----

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara Municipal. Entretanto, dar conhecimento á ADNA das anomalias, ou discordâncias, consideradas na presente informação." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aprovar o referido documento, por entender que o Regulamento não é isento em relação às duas partes interessadas. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Sr. Presidente, para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 29/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

9ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Sr. Presidente, para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 30/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente, de acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 31/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

10ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe, já assinada pelo Sr. Presidente, para ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 32/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

INFORMAÇÃO INTERNA DA TÉCNICA SUPERIOR, DRª VANDA COSTA, SOBRE PEDIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REPARAÇÕES DOMÉSTICAS

A presente informação é referente a uma solicitação para reparação de um telhado, no âmbito do Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio, designado “Marvão Solidário”. -----

O pedido foi efetuado por Vitorino Carlos Ventura Ribeiro, de 55 anos, pensionista por invalidez. -----

O Sr. Vitorino reside sozinho, em habitação própria, na Escusa. No geral, a habitação apresenta um mau estado de conservação, sendo o telhado o que se encontra em pior estado. Situação que se agravou com as condições meteorológicas adversas do passado inverno. -----

O rendimento mensal do Sr. Vitorino é proveniente da pensão de invalidez, no valor 407,24 euros. -----

De acordo o Regulamento do Programa supracitado, o Sr. Vitorino reúne as condições de acesso ao serviço previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, do art.º 3.º. Não estando a intervenção solicitada enquadrada nas tipologias de intervenção previstas no n.º 1 do art.º 6.º, o n.º 2 do mesmo artigo prevê que em casos excecionais, e devidamente fundamentados, se possam efetuar outros serviços, nomeadamente “outros serviços necessários e imprescindíveis à manutenção da qualidade de vida e conforto das habitações” (alínea e), do n.º 2 do art.º 6.º). -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Perante o exposto, entende-se que se deve proceder à reparação do telhado da habitação, uma vez que o Sr. Vitorino não possui condições financeiras para efetuar a reparação do telhado, e a mesma contribuirá para melhoria da sua qualidade de vida e conforto na sua habitação. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à reparação da referida habitação, de acordo com a informação acima referida. -----

“A presente informação é referente a uma solicitação para reparação do soalho de duas divisões e colocação de uma porta interior, no âmbito do Programa Municipal de Reparações Domésticas ao Domicílio, designado “Marvão Solidário”. -----

O pedido foi efetuado por um agregado familiar constituído por quatro elementos, residente em Santo António das Areias. O agregado familiar é constituído pelo casal João Conceição Martins, de 59 anos, e Teresa Gavanha Bengala, de 61 anos, pelo filho de ambos, Fábio Bengala Martins, de 22 anos, e pelo irmão da D. Teresa, José Maria Bengala, de 57 anos. -----

A família reside em duas habitações contíguas, propriedade da D. Teresa e dos seus 4 irmãos, que se encontram em mau estado de conservação. A D. Teresa, o marido e o filho habitam um T2, com casa de banho no exterior. O irmão, José Maria, reside na habitação ao lado, ocupando apenas um quarto e uma sala, fazendo as refeições e a higiene pessoal em casa da irmã, uma vez a habitação está em estado de degradação. -----

O agregado familiar solicita a colocação de uma porta entre a cozinha e o quarto do casal, uma vez que, atualmente, o que separa as duas divisões é uma cortina de pano. Solicita ainda a reparação do soalho das duas divisões ocupadas, pelo Sr. José Maria, na casa ao lado, as quais se encontram em muito mau estado, havendo o risco de abatimento das mesmas. A entrada da habitação é feita pelo rés-do-chão, existindo uma cave, onde se encontra uma cozinha e outras divisões que não são utilizadas pela família. -----

Relativamente aos rendimentos do agregado familiar, ambos os elementos do casal são pensionistas por invalidez, auferindo pensões nos valores de 254,00 € e 379,04€. O filho encontra-se desempregado e sem proteção no desemprego. Por sua vez o Sr. José Maria auferir uma prestação de Rendimento Social de Inserção no valor de 179,84 €. -----

De acordo o Regulamento do Programa supracitado, o agregado familiar reúne as condições de acesso ao serviço previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, do art.º 3.º, ou seja, existem elementos pensionistas e trata-se de uma família que se encontra em situação de carência e exclusão social reconhecidas. -----

No que diz respeito às intervenções solicitadas, as mesmas encontram-se tipificadas na alínea a) do n.º 1, do art.º 6.º do referido Regulamento, ou seja, serviços na área da carpintaria. -----

Perante o exposto, entende-se que se devem efetuar as intervenções solicitadas. Trata-se de um agregado familiar que vive com dificuldades socioeconómicas, sendo que a colocação da porta permitirá uma maior privacidade e conforto ao casal e a reparação do soalho permitirá uma melhoria das condições de segurança da habitação. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à reparação solicitada, de acordo com a informação acima referida. -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÃO INTERNA DA TÉCNICA SUPERIOR, DR^a VANDA COSTA, SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

O Programa PROHABITA tem como objetivo a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no território nacional e é concretizado mediante a celebração de Acordos de Colaboração entre os Municípios ou Associações de Municípios e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. -----

Em 2009, o Município de Marvão celebrou um Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, para construção e reabilitação, um total de 40 fogos. -----

Em 2011, foi efetuado novo levantamento de necessidades habitacionais junto dos agregados familiares que integravam a candidatura ao referido programa. Desse levantamento, constatou-se que, das 40 famílias sinalizadas, apenas 35 continuavam a reunir condições para integrar a candidatura. Desta forma, o acordo passou a contemplar a construção de 31 novos fogos e reabilitação de 4 fogos. -----

No decorrer de 2012, o Município de Marvão foi informado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana da inviabilidade de cumprir o estabelecido no Acordo de Colaboração por falta de financiamento. O PROHABITA permite a concessão de apoios para construção nova ou reabilitação, mediante empréstimos bonificados. Para proceder a esses empréstimos, o IHRU recorre a financiamento do Banco Europeu de Investimento. Contudo, e apesar do acordo celebrado com o Município, devido ao severo défice de tesouraria atual o IHRU deixou de ter condições para levar a efeito este programa. -----

Tendo em conta que, até à data, não foi possível proceder à resolução da maioria das necessidades habitacionais das famílias que integravam a candidatura ao PROHABITA, propõe-se uma alteração ao Regulamento sobre a Gestão do Parque Habitacional do Município de Marvão que permita às mesmas beneficiar de uma majoração aquando da abertura de concurso para a habitação municipal. -----

Assim, propõe-se a substituição da redação do n.º 2 do Art.º 3.º, que se passa a transcrever, “os agregados familiares que não reúnam a condição referida na alínea c) do número anterior serão encaminhados para inscrição em programa de habitação social” pela seguinte redação: **os agregados familiares que reúnam as condições referidas no número anterior, e que integrem a candidatura apresentada, em 2009, pelo Município de Marvão ao Programa PROHABITA, beneficiarão da majoração de dois pontos sobre a pontuação final atribuída ao questionário de candidatura.** -----

Para melhor compreensão do exposto, transcreve-se a atual redação do Art.º 3.º do Regulamento supracitado: -----

Artigo 3.º -----

Condições de acesso -----

1. Os fogos destinam-se a agregados familiares que reúnam cumulativamente as seguintes condições: -----

a) Não possuam habitação própria; -----

b) A habitação em que residam não seja adequada à satisfação das necessidades do agregado familiar, designadamente seja degradada ou esteja sobrelotada; -----

c) Possuam capacidade financeira mensal para suportar a renda do fogo em causa, calculada de acordo com os elementos fornecidos no Anexo III. -----

2. Os agregados familiares que não reúnam a condição referida na alínea c) do número anterior serão encaminhados para inscrição em programa de habitação social. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Regulamento. -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS -

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto- Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual. -----

Define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no município de Marvão, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob a sua responsabilidade. -----

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 33/13)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento apresentado, proceder ao Inquérito Público por um período de 30 dias úteis e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro e o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que republicou o Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, o Governo redefiniu alguns dos princípios gerais referentes ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. -----

Este Regulamento tem por objeto a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, no concelho de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 34/13)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento apresentado, proceder ao Inquérito Público por um período de 30 dias úteis e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE CONCURSO PARA CEDÊNCIA DO QUIOSQUE À ENTRADA DE MARVÃO -----

Proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, para cedência a título gratuito do quiosque à entrada da vila de Marvão: -----

“Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Marvão que seja colocado a concurso, a cedência, a título gratuito, do Quiosque à entrada da Vila de Marvão. -----

Como certamente é do conhecimento da Câmara Municipal, o quiosque encontra-se cedido á empresa “Varanda do Alentejo II”, cedência essa que termina no próximo dia 9 de Julho. -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

No dia 17 de Abril último, foi enviado um ofício dirigido à empresa “Varanda do Alentejo II”, a denunciar o respetivo contrato de comodato, uma vez que esta empresa não estava a cumprir o acordado, particularmente a clausula sexta, al. b), onde se comprometia “a manter o quiosque aberto durante todo o ano”. -----

Esta realidade não se tem concretizado, encontrando-se o quiosque encerrado durante a maior parte do tempo. -----

Porque é uma situação desagradável para todos, habitantes e turistas, e uma menos valia para a Vila de Marvão, proponho que seja colocado a concurso a cedência deste equipamento do Município, de modo a abrir logo no dia 10 de Julho, data a que termina a atual cedência, de acordo com as seguintes condições: ---

- a) Colocar á venda no mínimo quatro jornais diários e semanários; -----
- b) Comprometer-se a não fechar o quiosque por mais de 15 dias seguidos e não mais de 100 dias no total do ano; -----
- c) Proceder à manutenção e conservação do quiosque e proceder ao pagamento de água e luz. -----

Sendo os critérios de seleção os seguintes: -----

- 1 – Número de títulos diários e semanários devidamente confirmados pelo fornecedor.....50%
- 2 – Número de dias de abertura.....50%.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e proceder à abertura de concurso. -----

HÉLDER PIRES – REGULARIZAÇÃO DAS RENDAS EM ATRASO DO RESTAURANTE DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM -----

Foi presente uma carta do arrendatário do restaurante e bar do Centro de Lazer da Portagem, Sr. Hélder António Ramilo Pires, a informar dos problemas existentes no edifício do restaurante e que não foram corrigidos no inverno e que ainda necessitam de reparação. Como tem rendas em atraso, devido aos prejuízos que tem tido, está aberto a negociar os valores para ir mantendo as portas abertas e disponível a sugestões para regularizar as contas. -----

O Sr. Presidente propôs que fosse reduzida a renda em 40% do seu valor durante cinco meses, devido aos prejuízos causados. -----

Esta proposta foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, por se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea a) do artigo 44º do CPA, tendo-se ausentado da sala eram 11:00 h. Regressou à sala às 11:10h. -----

MOTOR CLUBE – PEDIDO DE REDUÇÃO DA RENDA DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Foi presente uma carta do Motor Clube – reparação e restauro de automóveis clássicos, que possui um espaço no Ninho de Empresas de Marvão, concretamente o pavilhão nº 7, a solicitar a redução do valor que paga pelo espaço, pois devido à grave crise que o país atravessa também sentem dificuldades económicas. Sublinham que esta situação da redução da renda a ser aceite, manter-se-ia apenas durante o período de recessão. -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires propôs que sejam reduzidas as rendas em 10% do seu valor, a partir do mês de maio do ano corrente e até ao final do presente mandato. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, mas alerta-se para o facto de não se estar a cobrar condomínio, como por exemplo luz, água, limpeza, etc. -----

ANDREIA FILIPA ÁLVARO BARROQUEIRO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE DINHEIRO DE ÁGUA PAGA INDEVIDAMENTE -----

Foi presente um e-mail da Sr^a Andreia Filipa Álvaro Barroqueiro, residente na Casa Branca – Relva, cujo contador da água está em nome do Sr. Afonso Henriques Antunes, que informa de avaria no contador da água e que solicita restituição do valor que já pagou em excesso. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que os serviços técnicos do município avaliem se o contador estava efetivamente avariado, considerando que até á presente data os contadores em caso de avaria, param de contar. -----

Após esta avaliação a Câmara Municipal tomará uma decisão. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que vai decorrer este fim-de-semana o aniversário dos Bombeiros de Marvão. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino teve uma reunião com o Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, sobre o edifício do Parque Natural nos Olhos d'Água e sobre a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede e ainda sobre os sapadores florestais, pois a Câmara Municipal não foi ressarcida da despesa com os sapadores. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, informou que está a decorrer a Semana sobre as quinzenas gastronómicas, com a realização de um almoço no dia 13 de maio na Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre, que apoia este evento. -----

Informou também que este fim-de-semana vão decorrer as II Jornadas do Património, com o apoio do município de Marvão. -----

Prestou esclarecimentos sobre a empresa Rumo Global, que solicitou ao município que apadrinha-se a iniciativa intitulada: “Alentejo Food”, que visa a criação de uma marca que permita a promoção do consumo do “produto alimentar” alentejano. O objetivo de criação da marca é direcioná-la prioritariamente para mercados externos com assento em 7 categorias de produtos âncora com características bem vincadas à região: queijos, carnes, ervas aromáticas, pão, doces, azeite e ostras. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar e manifestar o interesse do município no desenvolvimento deste projeto. -----

2013.05.15

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Vereador foi contactado pela UJA para que lhe seja cedido um espaço na piscina coberta de Santo António das Areias, para sede. -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o espaço, mas apenas durante o horário de funcionamento da piscina. -----

Informou ainda que teve uma reunião com o gerente da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Norte Alentejano e nas terças e sextas o funcionário deslocar-se-á à piscina do Centro de Lazer da Portagem para recolha do valor das entradas. -----

Informou também que a CIMAA está a desenvolver um projeto – PROVERE – FEEL NATURE, sobre percursos pedestres e birdwatching. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 12:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2013.05.15